

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis e correlatos destinado ao setor de departamento de Farmácia do município de Matriz de Camaragibe/AL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/09/2024** às **08:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Torna-se público que o(a) Município de Matriz de Camaragibe/AL, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Bom Jesus, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP 57.910-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis e correlatos destinado ao setor de departamento de Farmácia do município de Matriz de Camaragibe/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões constam no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. **A sessão pública será realizada em 20/09/2024, às 08:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **serão discriminados no Mapa de Preços** para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.3 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Os documentos e cadastro exigidos relativos a habilitação constantes no ITEM 8 deste Edital;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- 8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.1.6. O valor estimado da contratação é de R\$ **12.007.675,80** (Doze Milhões e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
- 8.1.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.1.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.1.9. Qualificação técnica:**
- 8.1.9.1. Em se tratando de prestação de serviços, o proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.1.9.2. Em se tratando de fornecimento de bens, a exigência ou não do atestado de capacidade técnica é a apresentada no Termo de Referência, podendo ser exigido em observância a seus motivos e limites, de forma excepcional, conforme disposição do inc. IX, do art. 18 da Lei de nº 14.133/21 e inc. XXI, do art. 37 da CF/88.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. A habilitação poderá ser verificada por outros meios a critério do pregoeiro, desde que não retardem o procedimento licitatório.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, podendo ser concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.3.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema do BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

Matriz de Camaragibe/AL 05 de setembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, injetáveis e correlatos destinado ao setor de departamento de Farmácia do município de Matriz de Camaragibe/AL.

1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

1.3. Do órgão gerenciador:

1.3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a saúde e o bem-estar da população, sendo um investimento fundamental para diversas razões. Primeiramente, medicamentos são indispensáveis para o tratamento de doenças agudas e crônicas, contribuindo diretamente para a redução da morbidade e mortalidade. Além disso, a disponibilidade de medicamentos apropriados e de qualidade assegura um sistema de saúde eficiente e capaz de responder às necessidades da comunidade, promovendo uma melhor qualidade de vida e produtividade entre os indivíduos.

2.2. outro ponto crucial é que a aquisição de medicamentos pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que o tratamento adequado pode prevenir complicações que demandariam recursos adicionais no sistema de saúde. Isso inclui a redução de hospitalizações prolongadas, custos com procedimentos cirúrgicos e até mesmo a diminuição da necessidade de afastamentos prolongados do trabalho devido a doenças não tratadas.

2.3. Além do impacto direto na saúde individual, a aquisição de medicamentos também fortalece o sistema de saúde pública como um todo, promovendo a confiança da população nos serviços oferecidos e contribuindo para a sustentabilidade financeira do sistema. Portanto, investir na aquisição de medicamentos é não apenas uma decisão de saúde pública responsável, mas também estratégica para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade ou país.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.

3.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens desta licitação serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de 5 (cinco) dias para entrega dos bens, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 5 dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.4.1. **Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

5.4.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;

5.6. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. O prazo de garantia mínima é 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal;

6.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;

6.1.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens;

6.1.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

6.1.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Marechal Deodoro, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia;

6.1.6. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

7.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.4.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

7.4.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.4.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

7.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.6.2.** Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.6.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.6.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7. Qualificação técnica:

- 7.7.1.** O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;
 - 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.

- 12.2.1.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 13.2.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- 13.3.** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando o orçamento não for sigiloso nos moldes legais.

15.2. Nos termos do art. 24, da Lei de nº 14.133/21, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/21.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.

16.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Matriz de Camaragibe/AL, 12 de junho de 2024.

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE 120ML	UNIDADE	2.000
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500
3	ACICLOVIR50MG/G CREME	UNIDADE	1.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
6	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	UNIDADE	20.000
8	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	25.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000
10	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	UNIDADE	95.000
11	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	4.800
12	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	1.200
13	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
14	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	2.000
15	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	190.000
16	ARIPIPRAZOL 1MG/ML 150ML	UNIDADE	100
17	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
18	ATENÓLÓL, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
19	ATENÓLÓL, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	180.000
20	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	8.000
21	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000
22	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	7.000
23	BROMITRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML	UNIDADE	6.600
24	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	100
25	BUDESONIDA 50MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	100
26	BUDESONIDA 64MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	100
27	CAPTÓPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	185.000
28	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
29	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
30	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000

31	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
32	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	4.800
33	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	1.200
34	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
35	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100 ML	UNIDADE	4.000
36	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
37	CILOSTAZOL 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
39	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
40	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	UNIDADE	3.000
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UNIDADE	3.000
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	UNIDADE	3.000
44	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	UNIDADE	5.000
45	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	UNIDADE	30.000
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	8.000
47	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	5.000
48	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
49	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	190.000
50	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	UNIDADE	20.000
51	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	85.000
52	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	150
53	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
54	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	150
55	ESPIRAMICINA, 500MG, CÁPSULA	UNIDADE	780
56	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
57	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
58	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR	UNIDADE	1.000
59	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%, 1000 ML	UNIDADE	500
60	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	UNIDADE	6.000
61	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	780
62	FORMOL 37%, FRASCO COM 1L CO DE 1000ML	UNIDADE	60
63	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	130.000
64	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	360.000
65	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	15.000
66	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	390.000

67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	UNIDADE	2.500
68	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
69	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	UNIDADE	30.000
70	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
71	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME	UNIDADE	100
72	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1, L	UNIDADE	550
73	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 100 ML	UNIDADE	550
74	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	UNIDADE	3.000
75	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	UNIDADE	800
76	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	800
77	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UNIDADE	2.500
78	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
79	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
80	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
81	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600
82	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	UNIDADE	3.200
84	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	5.000
85	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	700.000
86	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000
87	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	420.000
88	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
89	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50 G	UNIDADE	4.800
90	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
91	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G	UNIDADE	3.000
92	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADORES	UNIDADE	3.000
93	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO, FRASCO 30 ML	UNIDADE	650
94	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15 G	UNIDADE	5.000
95	NIFEDIPINO, 10 MG, RETARD, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500
96	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	50.000
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	8.500
98	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1.000
99	OMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	200.000
100	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	UNIDADE	20.000

101	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
102	PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA	UNIDADE	500
103	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.600
104	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)* PÓ	UNIDADE	3.000
105	PERMETRINA, 10 MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	UNIDADE	4.500
106	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	UNIDADE	4.500
107	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40MG, COMRPIMIDO	UNIDADE	2.500
108	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	4.800
109	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADOR - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	1.200
110	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	55.000
111	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
112	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, DRÁGEA	UNIDADE	50.000
113	PROPATILNITRATO 10MG	UNIDADE	1.500
114	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000
115	RIVAROXABAN 15MG	UNIDADE	500
116	RIVAROXABAN 20MG	UNIDADE	500
117	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	12.000
118	SALBUTAMOL XAROPE FRASCO 120ML	UNIDADE	500
119	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	1.500
120	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
121	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
122	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO COM 30 G	UNIDADE	650
123	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
124	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	2.500
125	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	UNIDADE	2.500
126	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	UNIDADE	100.000
127	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	UNIDADE	200
128	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	500
129	VITELINATO DE PRATA 100M/GML (10%), COLÍRIO, FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200
130	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
131	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
132	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
133	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	10.000
134	BROMAZEPAM, 3MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000

135	BROMAZEPAM, 6MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
136	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	5.000
137	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
138	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000
139	CLOMIPRAMINA, 10 MG, DRÁGEA	UNIDADE	5.000
140	CLOMIPRAMINA, 25 MG, DRÁGEA	UNIDADE	5.000
141	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
142	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
143	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	20.000
144	CLOMPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	5.000
145	CLOMPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000
146	CLOMPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
147	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
148	CODEÍNA, 30 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.000
149	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
150	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
151	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
152	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	2.500
153	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	85.000
154	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
155	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.500
156	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	2.500
157	FLUOXETINA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
158	GABAPENTINA, 300MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
159	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000
160	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.000
161	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
162	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	4.500
163	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	3.500
164	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
165	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
166	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
167	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
168	MIDAZOLAM 5MG/M, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	1000
169	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500
170	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	4.500

171	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.500
172	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
173	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000
174	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
175	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.000
176	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.000
177	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000
178	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
179	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
180	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO3	UNIDADE	8.000
181	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
182	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	UNIDADE	2.000
183	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
184	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
185	QUETIAPINA, 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
186	QUETIAPINA, 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
187	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	15.000
188	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
189	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
190	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
191	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
192	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	1.000
193	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
194	VENLAFAXINA, 75MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	1.000
195	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	UNIDADE	2.500
196	CLOBAZAM 10MG	UNIDADE	1.000
197	CLOBAZAM 20MG	UNIDADE	1.000
198	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML AMPOLA, INJETÁVEIS.	UNIDADE	2.000
199	ONDANSETRONA 2MG/ML- 4ML AMPOLA, INJETÁVEIS.	UNIDADE	2.000
200	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
201	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	850
202	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	250
203	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	100
204	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	UNIDADE	300
205	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIDADE	3.000
206	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	6.000

207	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	3.000
208	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	40.000
209	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, BOLSA 50 ML	UNIDADE	85
210	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	250
211	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	120
212	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	2.500
213	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.500
214	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI, FRASCO-AMPOLA 100.000 UI, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500
215	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	8.000
216	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000
217	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500
218	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	250
219	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	250
220	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	360
221	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
222	BUPIVACAÍNA, 0,5%, ASSOCIADO A GLICOSE, 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	UNIDADE	550
223	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500
224	CEFTRIAXONA1G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	6.000
225	CEFTRIAXONA250G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	3.000
226	CEFTRIAXONA500G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	5.500
227	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	550
228	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	24.000
229	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	6.000
230	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 250 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	24.000
231	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE	UNIDADE	6.000

	PVC, FRASCO 250 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%		
232	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	35.500
233	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	360
234	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	35.000
235	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	UNIDADE	10.000
236	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	5.000
237	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	40.000
238	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	30.000
239	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	UNIDADE	550
240	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	850
241	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.200
242	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.500
243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	6.000
244	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	20.600
245	ETILEFRINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	360
246	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	2.500
247	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3.000
248	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.000
249	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000
250	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000
251	GENTAMICINA,10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	750
252	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	360
253	GLICOSE, 250 MG/ML (25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2.000
254	GLICOSE, 500MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	UNIDADE	2.400

255	GLICOSE, 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2.400
256	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	UNIDADE	2.000
257	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	UNIDADE	450
258	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	UNIDADE	500
259	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.200
260	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000
261	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2.000
262	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 2 ML	UNIDADE	200
263	INSULINA ASPARTE 100UI/ML- CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3ML	UNIDADE	100
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - EMBALAGEM COM 1 REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLI CAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	100
265	INSULINA LISPRO 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML	UNIDADE	100
266	INSULINA LISPRO 100UI/ML - EMBALAGEM COM 1 REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLIC AÇÃO DE INSULINA.	UNIDADE	100
267	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	UNIDADE	400
268	METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	600
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.700
270	NEOSTIGMIINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	750
271	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2ML	UNIDADE	250
272	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML	UNIDADE	100
273	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	250
274	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	4.000
275	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
276	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	16.000

277	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	4.000
278	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIDADE	25
279	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	360
280	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	360
281	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000
282	TENOXICAM, 40MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000
283	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	250
284	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	5.000
285	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	15.000
286	ABAIXADOR LÍNGUA - em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.	Unidade	6.000
287	AGE CLASSE I - ácidos graxos essenciais (triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico), óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol (Classe I - segundo a classificação da RDC ANVISA Nº 185/2001).	Frasco c/200ml	3.000
288	ÁGUA DESTILADA 500ML - injetável, estéril e apirogênica. Acondicionada em bolsa ou frasco contendo 500 ml, sistema fechado, transparente e flexível. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total.	Frasco c/500ml	10.000
289	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária. dimensão: 26g X 1/2" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	12.000

290	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária.dimensão:26g X 1/2" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	3.000
291	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 0,55MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 20 x 5,5 mm, embalagem unitária.dimensão:24g X 3,4"	Unidade	30.000
292	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	9.600
293	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	2.400
294	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1"	Unidade	30.000

295	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,8MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 8mm, embalagem unitária.dimensão:21G X 1" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	24.000
296	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,8MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 8mm, embalagem unitária.dimensão:21G X 1" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	6.000
297	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 30 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1 1,4"	Unidade	30.000
298	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 8MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 30 x 8mm, embalagem unitária.dimensão: 21g X 1 1,4"	Unidade	30.000
299	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40 X 12MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 40 x 12mm, embalagem unitária.dimensão:18g X 1 1,2"	Unidade	30.000
300	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - Hidratado, 70%, em forma de solução líquida, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Frasco c/900 ml	12.000
301	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - Hidratado, 70%, em forma de solução líquida, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Frasco c/900 ml	3.000
302	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL - em forma de gel líquido, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml.	Frasco c/900 ml	10.000

303	ÁLCOOL IODADO 0,1% - solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo.	Frasco c/1L	650
304	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500 g.	Rolo	10.000
305	ATADURA DE CREPE 13 fios/cm ² , 10cm - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Dimensões: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).Embalagem individual.	Unidade	15.000
306	ATADURA DE CREPE 13 fios/cm ² , 12cm - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Dimensões: 12 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Embalagem individual.	Unidade	15.000
307	BOLSA DE OSTOMIA - plástico, transparente, colostomia e ileostomia, flexível, 50mm, adesivo microporoso.	Unidade	1.000
308	Bolsa drenável para estoma intestinal adulto, pediátrico ou neonatal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem a segunda abertura, com ou sem filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista (karaya), recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporosohipoalergênico .	UNIDADE	3.500
309	CAMPO FENESTRADO 0,75 X 0,75 CM: Campo cirúrgico, tipo fenestrado, material* sms, permeabilidade impermeável, gramatura cerca de 55, dimensão cerca de 75 x 75, fixação adesivo acrílico, esterilidade estéril, uso único, embalagem embalagem individua	Unidade	2.000
310	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G14.	Unidade	6.000
311	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G16.	Unidade	6.000

312	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G18.	Unidade	6.000
313	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G20.	Unidade	12.000
314	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G22.	Unidade	20.000
315	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G24.	Unidade	20.000
316	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável /anel ajuste em látex. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	24.000
317	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável /anel ajuste em látex. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	6.000
318	CLAMPUMBILICAL - pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	Unidade	2.000
319	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO - bolsa coletora, capacidade de 2000 ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	Unidade	8.000

320	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - em pvc transparente, graduação de 100 a 2000 ml, tubo pvc maleável 1,20m aproximados, descartável, c/dispositivo incontinência masculino nº6.	Unidade	3.000
321	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE 13L - resistente a perfurações, internamente impermeável, 13L, amarela, c/simbologia internacional de material.	Unidade	5.000
322	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE 7L - resistente a perfurações, internamente impermeável, 7L, amarela, c/simbologia internacional de material contaminado.	Unidade	5.000
323	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - tecido 100% algodão, 11 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	PACOTEC/500	50.000
324	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	Pacote c/500	80.000
325	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Rolo	4.000
326	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Rolo	1.000
327	CONTRASTE RADIOLÓGICO - não iônico de baixo peso molecular.	Fr c/50ml	400
328	DRENO DE PENROSE Nº 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	600
329	DRENO DE PENROSE Nº 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	600
330	DRENO DE PENROSE Nº 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	600
331	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - c/ extensor, tamanho único, preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	600
332	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo p/ infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas, regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril.	Unidade	30.000
333	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSSENSÍVEL – equipo p/ infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas,	Unidade	5.000

	regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril, fotossensível.		
334	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, micro gotas, regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril	Unidade	5.000
335	EQUIPO MULTIVIAS - com clamp, conectando em duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).	Unidade	12.000
336	ESCALPE 19-pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
337	ESCALPE 21 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
338	ESCALPE 23 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	50.000
339	ESCALPE 25 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	15.000
340	ESCALPE 27 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
341	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual.	Unidade	20.000
342	ESPARADRAPO –10mm, 4,50m, impermeável, algodão.	Rolo	5.000
343	ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico.	Rolo	2.500
344	ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual.	Unidade	1.000
345	ESPÉCULO VAGINALGRANDE - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	10.000
346	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	25.000
347	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	20.000
348	ÉTER ETÍLICO - 74,12 g/mol 1000 ml	Unidade	100
349	FIO ALGODÃO 0,0 - fio de sutura algodão nº 0,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
350	FIO ALGODÃO 2,0 - fio de sutura algodão nº 2,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
351	FIO ALGODÃO 3,0 - fio de sutura algodão nº 3,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
352	FIO ALGODÃO 4,0 - fio de sutura algodão nº 4,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
353	FIO CATGUT CROMADO 0.0 - fio de sutura, catgut cromado 0.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
354	FIO CATGUT CROMADO 1.0 - fio de sutura, catgut cromado 1.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400

355	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - fio de sutura, catgut cromado 2.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
356	FIO CATGUT CROMADO 3.0 - fio de sutura, catgut cromado 3.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
357	FIO CATGUT CROMADO 4.0 - fio de sutura, catgut cromado 4.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
358	FIO CATGUT CROMADO 5.0 - fio de sutura, catgut cromado 5.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
359	FIO CATGUT SIMPLES 0 - fio de sutura, catgut simples - 0- c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
360	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - fio de sutura, catgut simples 2.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
361	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 - fio de sutura, catgut simples 3.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
362	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - fio de sutura, catgut simples 4.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
363	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 - fio de sutura, catgut simples 5.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
364	FIO NYLON 0-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 0-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril	Unidade	3.600
365	FIO NYLON 1-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 1-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	1.000
366	FIO NYLON 2-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 2-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	1.000
367	FIO NYLON 3-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 3-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	1.300
368	FIO NYLON 4-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 4-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	12.200
369	FIO NYLON 5-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 5-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	2.200
370	FITA AUTOCLAVE - 30 m, 19 mm, boa adesão, dorso em papel crepado, c/indicador térmico.	Unidade	6.000
371	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA- frasco c/100 ml reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, a base de álcool etílico e polietilenoglicol.	Unidade	300
372	FORMOL 40%- formaldeído, líquido incolor, límpido, h2c=O, 30,03 g/mol, concentração entre 37 e 40%, reagente acs, cas 50-00-0.	Unidade	100
373	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	Unidade	400
374	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5 KG	Galão de 5 kg	100

375	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % - estéril e apirogênica, embalado em frasco plástico com no mínimo 500 ml, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Frasco c/500ml	120
376	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2% - com Pó Ativador para 28 dias, embalado em frasco plástico com no mínimo 5 litro, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Galão de 5L	100
377	KIT ESTESIÔMETRO – Composto por um conjunto de 7 monofilamentos de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes para teste de sensibilidade. Monofilamentos: verde:0,05g; azul:0,2g; violeta:2,0g; vermelho: 4,0g; laranja: 10,0g; rosa: 300g.	Unidade	50
378	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - contendo máscara facial, confeccionada em PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	300
379	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - contendo máscara facial, confeccionada em PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	300
380	LÂMINA BISTURINº 12 - em aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	1.000
381	LÂMINA BISTURI Nº 15 - em aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	1.000
382	LÂMINA BISTURI Nº 22 - em aço carbono, nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	4.800
383	LÂMINA BISTURI Nº 23 - em aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	4.800
384	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - vidro, fosca cortada, 76 mm, 26 mm.	Unidade	10.000
385	LÂMINA DE VIDRO LISA	Unidade	10.000
386	LANCETA– em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	20.000
387	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000
388	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000

389	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000
391	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande. CAIXA COM 100 UNIDADES - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	12.000
392	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	3.000
393	LUVA DE PROCEDIMENTO M - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho médio. CAIXA COM 100 UNIDADES - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	16.000
394	LUVA DE PROCEDIMENTO M - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho médio. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	4.000
395	LUVA DE PROCEDIMENTO P - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho pequeno. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	16.000
396	LUVA DE PROCEDIMENTO P - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho pequeno. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	4.000

397	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho extra pequeno. CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000
398	MÁSCARA DESCARTÁVEL- uso geral, poliéster, tira elástica, grampo ajuste nasal.	Unidade	5.000
399	MÁSCARA N 95	Unidade	5.000
400	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	Rolo	150
401	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	Rolo	200
402	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	Rolo	100
403	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML	Frasco c/1L	100
404	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, s/ espermicida, translúcido, transparente.	Unidade	6.000
405	PRO-PÉ - sapatilha cirúrgica, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico, par.	Par	2.000
406	PROTETOR SOLAR FPS 30	Frasco c/120g	2.000
407	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO - flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, laço inviolável, descartável, Adulto (cor Branca).	Unidade	5.000
408	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA AZUL- flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, laço inviolável, descartável, pediátrica (cor azul).	Unidade	5.000
409	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA ROSA, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, laço inviolável, descartável, pediátrica (cor rosa).	Unidade	5.000
410	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13MM X 4,5MM. Estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	60.000
411	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação.	Unidade	80.000
412	SERINGA 10ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 10ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	30.000
413	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 20 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unidade	80.000
414	SERINGA 20ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 20ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	30.000

415	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.	Unidade	60.000
416	SERINGA 3ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 3ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	40.000
417	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.	Unidade	60.000
418	SERINGA 5ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 5ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	40.000
419	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 06.	Unidade	40.000
420	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº 08.	Unidade	20.000
421	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 22	Unidade	50
422	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	440
423	SONDA FOLEY Nº 12, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	440
424	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
425	SONDA FOLEY Nº 14, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
426	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores	Unidade	240
427	SONDA FOLEY Nº 16, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	240

428	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
429	SONDA FOLEY Nº 18, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
430	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
431	SONDA FOLEY Nº 20, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	240
432	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - Sonda gástrica, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, curta, com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector, Nº: 8.	Unidade	350
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 06.	Unidade	350
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 8.	Unidade	350
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 10.	Unidade	350
436	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 12.	Unidade	350
437	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 14.	Unidade	350
438	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 16.	Unidade	350
439	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 18.	Unidade	350
440	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 20.	Unidade	350

441	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO, Nº 20	Unidade	300
442	SONDA URETRAL Nº 10 - nelaton atóxico, nº 10, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	3.500
443	SONDA URETRAL Nº 12- Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, 40 cm, nº 12, embalagem individual, descartável,estéril, apirogênica	unidade	22.000
444	SONDA URETRAL Nº 14-nelaton atóxico, nº 14, c/orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril, apirogênica	Unidade	12.000
445	SONDA URETRAL Nº 16-nelaton atóxico, nº 16, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	12.000
446	SONDA URETRAL Nº 6- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 6, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	12.000
447	Solução alalcoólica a base de digluconato de clorexidina 2%. Uso hospitalar. 1litro.	Unidade	120
448	SONDA URETRAL Nº 8- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	15.000
449	TELA DE MARLEX TAM. 30X 32 CM	Unidade	40
450	TELA DE MARLEX TAM. 6 X 13 CM	Unidade	40
451	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - embalagem plástica, 32 a 42 °c, display com números grandes, uso retal, axilar e oral, função autodesliga	Unidade	2.000
452	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE OUVIDO - sistema infravermelho eficiente que informa a temperatura corporal em poucos segundos. Faixa de medição: 34°C a 43°C; exatidão: 35,5°C a 42°C: ±0,2°C; fora deste intervalo: ±0,3°C; resolução: 0,1°C; peso: aproximadamente 45g; alimentação: 1 pilha CR2032; dimensões: 12,5 cm x 4,5 cm x 3,5 cm	Unidade	50
453	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE - Digital, para medição de temperatura (máxima/mínima), ambiente (interno/externo), com visor em cristal líquido de fácil visualização, função °C/°F, botão liga/desliga, cabo de aproximadamente 2m, suporte acoplado, leve e compacto, faixa de temperatura interna de -20°C ~ +70°C, temperatura externa de -50°C ~+70°C, resolução de 0,1°C, precisão de ±1°C, dimensões média de 6,4 x 8,5 x 2,2 cm, peso médio de 100 g, confeccionado em plástico, cor branca, alimentação a pilha tipo AAA 1,5 V, embalado individualmente, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	300
454	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (com cessão do monitor em comotado) - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	40.000

455	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (com cessão do monitor em comotado) - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	10.000
456	TOUCA DESCARTÁVEL - polipropileno, branca, tamanho único c/ elástico.	Unidade	1.500
457	VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO 1L	Frasco c/1L	100
458	AVENTAL DESCARTÁVEL- não estéril com punho-gramatura 40g.	Unidade	2.000

ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	
1	Secretaria Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO A

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

• IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
• SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
• NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	026/2024
• RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
• LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	LEI FEDERAL 14.133/21

2- INTRODUÇÃO

A Lei 14.133/21 em seu art. 18, § 2º, determina que o Estudo Técnico preliminar deva conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII do art. § 1º do referido artigo e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas. com o Decreto Municipal 18/2023, Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para a execução do contrato advindo do pretenso certame.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a saúde e o bem-estar da população, sendo um investimento fundamental para diversas razões. Primeiramente, medicamentos são indispensáveis para o tratamento de doenças agudas e crônicas, contribuindo diretamente para a redução da morbidade e mortalidade. Além disso, a disponibilidade de medicamentos apropriados e de qualidade assegura um sistema de saúde eficiente e capaz de responder às necessidades da comunidade, promovendo uma melhor qualidade de vida e produtividade entre os indivíduos.

Outro ponto crucial é que a aquisição de medicamentos pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que o tratamento adequado pode prevenir complicações que demandariam recursos adicionais no sistema de saúde. Isso inclui a redução de hospitalizações prolongadas, custos com procedimentos cirúrgicos e até mesmo a diminuição da necessidade de afastamentos prolongados do trabalho devido a doenças não tratadas.

Além do impacto direto na saúde individual, a aquisição de medicamentos também fortalece o sistema de saúde pública como um todo, promovendo a confiança da população nos serviços oferecidos e contribuindo para a sustentabilidade financeira do sistema. Portanto, investir na aquisição de medicamentos é não apenas uma decisão de saúde pública responsável, mas também estratégica para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade ou país.

4- REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A gestão eficiente dos recursos públicos é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente na área da Saúde. No caso do Município de MATRIZ DE CAMARAGIBE, a compra dos medicamentos exige planejamento cuidadoso para garantir a quantidade adequada e dentro do orçamento disponível. A utilização de instrumentos de planejamento adequados permite à Secretaria de Saúde de MATRIZ DE CAMARAGIBE realizar a compra de medicamentos de forma eficiente, transparente e responsável, garantindo a qualidade dos serviços prestados no município e a otimização dos recursos públicos.

5- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual];

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

(Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6- ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE 120ML	UNIDADE	2.000
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500
3	ACICLOVIR50MG/G CREME	UNIDADE	1.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
6	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	UNIDADE	20.000
8	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	25.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000
10	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	UNIDADE	95.000
11	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	4.800
12	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + DOSADOR GRADUADO - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	1.200
13	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
14	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	2.000
15	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	190.000
16	ARIPIPRAZOL 1MG/ML 150ML	UNIDADE	100
17	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
18	ATENÓLÓL, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
19	ATENÓLÓL, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	180.000
20	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	8.000
21	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000
22	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	7.000
23	BROMITRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML	UNIDADE	6.600
24	BUDESONIDA 32MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	100
25	BUDESONIDA 50MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	100
26	BUDESONIDA 64MCG, SUSPENSÃO NASAL, 200 DOSES	UNIDADE	100
27	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	185.000

28	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
29	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
30	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
31	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
32	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	4.800
33	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	1.200
34	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
35	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100 ML	UNIDADE	4.000
36	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
37	CILOSTAZOL 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	95.000
39	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
40	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	UNIDADE	3.000
42	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	UNIDADE	3.000
43	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	UNIDADE	3.000
44	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	UNIDADE	5.000
45	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	UNIDADE	30.000
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	8.000
47	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	5.000
48	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
49	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	190.000
50	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	UNIDADE	20.000
51	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	85.000
52	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	150
53	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
54	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	150
55	ESPIRAMICINA, 500MG, CÁPSULA	UNIDADE	780
56	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
57	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
58	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR	UNIDADE	1.000
59	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%, 1000 ML	UNIDADE	500
60	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	UNIDADE	6.000
61	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	780
62	FORMOL 37%, FRASCO COM 1L CO DE 1000ML	UNIDADE	60
63	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	130.000
64	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	360.000

65	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	15.000
66	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	390.000
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	UNIDADE	2.500
68	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
69	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	UNIDADE	30.000
70	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
71	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME	UNIDADE	100
72	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1, L	UNIDADE	550
73	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 100 ML	UNIDADE	550
74	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	UNIDADE	3.000
75	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	UNIDADE	800
76	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	800
77	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UNIDADE	2.500
78	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
79	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
80	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
81	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600
82	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	UNIDADE	3.200
84	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	5.000
85	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	700.000
86	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000
87	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	420.000
88	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
89	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50 G	UNIDADE	4.800
90	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
91	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G	UNIDADE	3.000
92	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G (2%), CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADORES	UNIDADE	3.000
93	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO, FRASCO 30 ML	UNIDADE	650
94	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15 G	UNIDADE	5.000
95	NIFEDIPINO, 10 MG, RETARD, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500
96	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	50.000
97	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	8.500

98	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1.000
99	OMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	200.000
100	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	UNIDADE	20.000
101	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
102	PASTA-D'ÁGUA FN* PASTA	UNIDADE	500
103	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.600
104	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)* PÓ	UNIDADE	3.000
105	PERMETRINA, 10 MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	UNIDADE	4.500
106	PERMETRINA, 50 MG/ML (5%), LOÇÃO, FRASCO 60 ML	UNIDADE	4.500
107	PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 40MG, COMRPIMIDO	UNIDADE	2.500
108	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	4.800
109	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADOR - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	1.200
110	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	55.000
111	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
112	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, DRÁGEA	UNIDADE	50.000
113	PROPATILNITRATO 10MG	UNIDADE	1.500
114	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000
115	RIVAROXABAN 15MG	UNIDADE	500
116	RIVAROXABAN 20MG	UNIDADE	500
117	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	12.000
118	SALBUTAMOL XAROPE FRASCO 120ML	UNIDADE	500
119	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	1.500
120	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
121	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
122	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO COM 30 G	UNIDADE	650
123	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
124	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	2.500
125	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	UNIDADE	2.500
126	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	UNIDADE	100.000
127	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	UNIDADE	200
128	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	500
129	VITELINATO DE PRATA 100M/GML (10%), COLÍRIO, FRASCO COM 20ML	UNIDADE	200
130	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
131	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
132	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000

133	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	10.000
134	BROMAZEPAM, 3MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
135	BROMAZEPAM, 6MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
136	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	5.000
137	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
138	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000
139	CLOMIPRAMINA, 10 MG, DRÁGEA	UNIDADE	5.000
140	CLOMIPRAMINA, 25 MG, DRÁGEA	UNIDADE	5.000
141	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
142	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
143	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	20.000
144	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	5.000
145	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000
146	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
147	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
148	CODÉINA, 30 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.000
149	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
150	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
151	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
152	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	2.500
153	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	85.000
154	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
155	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.500
156	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	2.500
157	FLUOXETINA, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
158	GABAPENTINA, 300MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
159	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000
160	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.000
161	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
162	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	4.500
163	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	3.500
164	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
165	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
166	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
167	LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
168	MIDAZOLAM 5MG/M, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	1000
169	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500

170	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	4.500
171	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	6.500
172	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
173	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000
174	OXCARBAZEPINA, 600 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
175	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.000
176	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	UNIDADE	2.000
177	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000
178	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
179	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
180	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO3	UNIDADE	8.000
181	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
182	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ML	UNIDADE	2.000
183	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
184	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
185	QUETIAPINA, 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
186	QUETIAPINA, 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
187	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	15.000
188	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
189	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
190	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
191	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
192	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	1.000
193	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
194	VENLAFAXINA, 75MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	1.000
195	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	UNIDADE	2.500
196	CLOBAZAM 10MG	UNIDADE	1.000
197	CLOBAZAM 20MG	UNIDADE	1.000
198	ONDANSETRONA 2MG/ML- 2ML AMPOLA, INJETÁVEIS.	UNIDADE	2.000
199	ONDANSETRONA 2MG/ML- 4ML AMPOLA, INJETÁVEIS.	UNIDADE	2.000
200	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
201	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	850
202	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	250
203	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UNIDADE	100
204	INSULINA ASPARTE 100UI/ML	UNIDADE	300
205	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	UNIDADE	3.000

206	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	6.000
207	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	3.000
208	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	40.000
209	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, BOLSA 50 ML	UNIDADE	85
210	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	250
211	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	120
212	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	2.500
213	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.500
214	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI, FRASCO-AMPOLA 100.000 UI, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500
215	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	8.000
216	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000
217	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500
218	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	UNIDADE	250
219	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	250
220	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	360
221	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
222	BUPIVACAÍNA, 0,5%, ASSOCIADO A GLICOSE, 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	UNIDADE	550
223	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500
224	CEFTRIAXONA1G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	6.000
225	CEFTRIAXONA250G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	3.000
226	CEFTRIAXONA500G, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UNIDADE	5.500
227	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	550
228	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	24.000
229	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	6.000
230	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 250 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	24.000

231	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISE NTA DE PVC, FRASCO 250 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	6.000
232	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	35.500
233	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	360
234	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	35.000
235	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	UNIDADE	10.000
236	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	5.000
237	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	40.000
238	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	30.000
239	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	UNIDADE	550
240	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	850
241	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1.200
242	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.500
243	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	6.000
244	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	20.600
245	ETILEFRINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	360
246	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	2.500
247	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3.000
248	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.000
249	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000
250	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.000
251	GENTAMICINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	750
252	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	360
253	GLICOSE, 250 MG/ML (25%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2.000
254	GLICOSE, 500MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	UNIDADE	2.400

255	GLICOSE, 50 MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2.400
256	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	UNIDADE	2.000
257	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	UNIDADE	450
258	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	UNIDADE	500
259	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1.200
260	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.000
261	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2.000
262	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 2 ML	UNIDADE	200
263	INSULINA ASPARTE 100UI/ML- CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3ML	UNIDADE	100
264	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - EMBALAGEM COM 1 REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	100
265	INSULINA LISPRO 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML	UNIDADE	100
266	INSULINA LISPRO 100UI/ML - EMBALAGEM COM 1 REFIL COM 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	UNIDADE	100
267	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	UNIDADE	400
268	METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIDADE	600
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	1.700
270	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIDADE	750
271	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2ML	UNIDADE	250
272	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML	UNIDADE	100
273	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIDADE	250
274	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	4.000
275	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIDADE	5.000
276	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	16.000

277	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO), SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	UNIDADE	4.000
278	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIDADE	25
279	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIDADE	360
280	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	360
281	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000
282	TENOXICAM,40MG, INJETPAVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	4.000
283	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	UNIDADE	250
284	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	5.000
285	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2ML	UNIDADE	15.000
286	ABAIXADOR LÍNGUA - em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.	Unidade	6.000
287	AGE CLASSE I -ácidos graxos essenciais (triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico), óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol (Classe I - segundo a classificação da RDC ANVISA Nº 185/2001).	Frasco c/200ml	3.000
288	ÁGUA DESTILADA 500ML - injetável, estéril e apirogênica. Acondicionada em bolsa ou frasco contendo 500 ml, sistema fechado, transparente e flexível. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total.	Frasco c/500ml	10.000
289	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária.dimensão:26g X 1/2'' - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	12.000

290	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária.dimensão:26g X 1/2" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	3.000
291	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 20 X 0,55MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 20 x 5,5 mm, embalagem unitária.dimensão:24g X 3,4"	Unidade	30.000
292	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	9.600
293	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	2.400
294	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1"	Unidade	30.000

295	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,8MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 8mm, embalagem unitária.dimensão:21G X 1" - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	24.000
296	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 0,8MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 8mm, embalagem unitária.dimensão:21G X 1" - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	6.000
297	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 30 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1 1,4"	Unidade	30.000
298	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 8MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 30 x 8mm, embalagem unitária.dimensão: 21g X 1 1,4"	Unidade	30.000
299	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40 X 12MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 40 x 12mm, embalagem unitária.dimensão:18g X 1 1,2"	Unidade	30.000
300	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - Hidratado, 70%, em forma de solução líquida, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Frasco c/900 ml	12.000
301	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - Hidratado, 70%, em forma de solução líquida, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Frasco c/900 ml	3.000
302	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL - em forma de gel líquido, acondicionado em frasco com no mínimo 900ml.	Frasco c/900 ml	10.000

303	ÁLCOOL IODADO 0,1% - solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo.	Frasco c/1L	650
304	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500 g.	Rolo	10.000
305	ATADURA DE CREPE 13 fios/cm ² , 10cm - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Dimensões: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).Embalagem individual.	Unidade	15.000
306	ATADURA DE CREPE 13 fios/cm ² , 12cm - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Dimensões: 12 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Embalagem individual.	Unidade	15.000
307	BOLSA DE OSTOMIA - plástico, transparente, colostomia e ileostomia, flexível, 50mm, adesivo microporoso.	Unidade	1.000
308	Bolsa drenável para estoma intestinal adulto, pediátrico ou neonatal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem a segunda abertura, com ou sem filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista (karaya), recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporosohipoalergênico .	UNIDADE	3.500
309	CAMPO FENESTRADO 0,75 X 0,75 CM: Campo cirúrgico, tipo fenestrado, material* sms, permeabilidade impermeável, gramatura cerca de 55, dimensão cerca de 75 x 75, fixação adesivo acrílico, esterilidade estéril, uso único, embalagem embalagem individua	Unidade	2.000
310	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G14.	Unidade	6.000
311	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G16.	Unidade	6.000

312	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G18.	Unidade	6.000
313	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G20.	Unidade	12.000
314	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G22.	Unidade	20.000
315	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G24.	Unidade	20.000
316	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável /anel ajuste em látex. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	24.000
317	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - polipropileno, óculos c/anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável /anel ajuste em látex. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	6.000
318	CLAMPUMBILICAL - pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	Unidade	2.000
319	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO - bolsa coletora, capacidade de 2000 ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	Unidade	8.000

320	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - em pvc transparente, graduação de 100 a 2000 ml, tubo pvc maleável 1,20m aproximados, descartável, c/dispositivo incontinência masculino nº6.	Unidade	3.000
321	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE 13L - resistente a perfurações, internamente impermeável, 13L, amarela, c/simbologia internacional de material.	Unidade	5.000
322	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE 7L - resistente a perfurações, internamente impermeável, 7L, amarela, c/simbologia internacional de material contaminado.	Unidade	5.000
323	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - tecido 100% algodão, 11 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	PACOTEC/500	50.000
324	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	Pacote c/500	80.000
325	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Rolo	4.000
326	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 9 fios/cm ² , 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica individual. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Rolo	1.000
327	CONTRASTE RADIOLÓGICO - não iônico de baixo peso molecular.	Fr c/50ml	400
328	DRENO DE PENROSE Nº 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	600
329	DRENO DE PENROSE Nº 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	600
330	DRENO DE PENROSE Nº 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	600
331	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - c/ extensor, tamanho único, preservativo de látex, descartável, atóxico, aprotogênico, estéril.	Unidade	600
332	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo p/ infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas, regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril.	Unidade	30.000
333	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSENSÍVEL – equipo p/ infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas,	Unidade	5.000

	regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril, fotossensível.		
334	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo de infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, micro gotas, regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril	Unidade	5.000
335	EQUIPO MULTIVIAS - com clamp, conectando em duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).	Unidade	12.000
336	ESCALPE 19-pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
337	ESCALPE 21 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
338	ESCALPE 23 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	50.000
339	ESCALPE 25 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	15.000
340	ESCALPE 27 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
341	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual.	Unidade	20.000
342	ESPARADRAPO –10mm, 4,50m, impermeável, algodão.	Rolo	5.000
343	ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 25 mm, 10 m, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico.	Rolo	2.500
344	ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual.	Unidade	1.000
345	ESPÉCULO VAGINALGRANDE - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	10.000
346	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	25.000
347	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Unidade	20.000
348	ÉTER ETÍLICO - 74,12 g/mol 1000 ml	Unidade	100
349	FIO ALGODÃO 0,0 - fio de sutura algodão nº 0,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
350	FIO ALGODÃO 2,0 - fio de sutura algodão nº 2,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
351	FIO ALGODÃO 3,0 - fio de sutura algodão nº 3,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
352	FIO ALGODÃO 4,0 - fio de sutura algodão nº 4,0 c/agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
353	FIO CATGUT CROMADO 0.0 - fio de sutura, catgut cromado 0.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
354	FIO CATGUT CROMADO 1.0 - fio de sutura, catgut cromado 1.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400

355	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - fio de sutura, catgut cromado 2.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
356	FIO CATGUT CROMADO 3.0 - fio de sutura, catgut cromado 3.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
357	FIO CATGUT CROMADO 4.0 - fio de sutura, catgut cromado 4.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
358	FIO CATGUT CROMADO 5.0 - fio de sutura, catgut cromado 5.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
359	FIO CATGUT SIMPLES 0 - fio de sutura, catgut simples - 0- c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
360	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - fio de sutura, catgut simples 2.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
361	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 - fio de sutura, catgut simples 3.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
362	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - fio de sutura, catgut simples 4.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
363	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 - fio de sutura, catgut simples 5.0 c/ agulha 4.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
364	FIO NYLON 0-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 0-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril	Unidade	3.600
365	FIO NYLON 1-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 1-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	1.000
366	FIO NYLON 2-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 2-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	1.000
367	FIO NYLON 3-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 3-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	1.300
368	FIO NYLON 4-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 4-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	12.200
369	FIO NYLON 5-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 5-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	2.200
370	FITA AUTOCLAVE - 30 m, 19 mm, boa adesão, dorso em papel crepado, c/indicador térmico.	Unidade	6.000
371	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA- frasco c/100 ml reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, a base de álcool etílico e polietilenoglicol.	Unidade	300
372	FORMOL 40%- formaldeído, líquido incolor, límpido, h ₂ c=0, 30,03 g/mol, concentração entre 37 e 40%, reagente acs, cas 50-00-0.	Unidade	100
373	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	Unidade	400
374	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	Galão de 5 kg	100

375	GLICERINA SOLUÇÃO 12 % - estéril e apirogênica, embalado em frasco plástico com no mínimo 500 ml, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Frasco c/500ml	120
376	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2% - com Pó Ativador para 28 dias, embalado em frasco plástico com no mínimo 5 litro, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Galão de 5L	100
377	KIT ESTESIÔMETRO – Composto por um conjunto de 7 monofilamentos de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes para teste de sensibilidade. Monofilamentos: verde:0,05g; azul:0,2g; violeta:2,0g; vermelho: 4,0g; laranja: 10,0g; rosa: 300g.	Unidade	50
378	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - contendo máscara facial, confeccionada em PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	300
379	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - contendo máscara facial, confeccionada em PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	300
380	LÂMINA BISTURIN ^o 12 - em aço carbono, n ^o 12, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	1.000
381	LÂMINA BISTURI N ^o 15 - em aço carbono, n ^o 15, descartável, estéril, embalada individualmente.	Unidade	1.000
382	LÂMINA BISTURI N ^o 22 - em aço carbono, n ^o 22, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	4.800
383	LÂMINA BISTURI N ^o 23 - em aço carbono, n ^o 23, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	4.800
384	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - vidro, fosca cortada, 76 mm, 26 mm.	Unidade	10.000
385	LÂMINA DE VIDRO LISA	Unidade	10.000
386	LANCETA– em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	20.000
387	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N ^o 7,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000
388	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N ^o 7,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000

389	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	8.000
391	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande. CAIXA COM 100 UNIDADES - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	12.000
392	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	3.000
393	LUVA DE PROCEDIMENTO M - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho médio. CAIXA COM 100 UNIDADES - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	16.000
394	LUVA DE PROCEDIMENTO M - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho médio. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	4.000
395	LUVA DE PROCEDIMENTO P - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho pequeno. - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	16.000
396	LUVA DE PROCEDIMENTO P - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho pequeno. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	4.000

397	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho extra pequeno. CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	1.000
398	MÁSCARA DESCARTÁVEL- uso geral, poliéster, tira elástica, grampo ajuste nasal.	Unidade	5.000
399	MÁSCARA N 95	Unidade	5.000
400	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	Rolo	150
401	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	Rolo	200
402	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	Rolo	100
403	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML	Frasco c/1L	100
404	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, s/ espermicida, translúcido, transparente.	Unidade	6.000
405	PRO-PÉ - sapatilha cirúrgica, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico, par.	Par	2.000
406	PROTETOR SOLAR FPS 30	Frasco c/120g	2.000
407	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO - flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, Adulto (cor Branca).	Unidade	5.000
408	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA AZUL- flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, pediátrica (cor azul).	Unidade	5.000
409	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA ROSA, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, pediátrica (cor rosa).	Unidade	5.000
410	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13MM X 4,5MM. Estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	60.000
411	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação.	Unidade	80.000
412	SERINGA 10ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 10ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	30.000
413	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 20 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unidade	80.000
414	SERINGA 20ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 20ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	30.000

415	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.	Unidade	60.000
416	SERINGA 3ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 3ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	40.000
417	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.	Unidade	60.000
418	SERINGA 5ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 5ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.	Unidade	40.000
419	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 06.	Unidade	40.000
420	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 08.	Unidade	20.000
421	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM BALÃO N° 22	Unidade	50
422	SONDA FOLEY N° 12, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	440
423	SONDA FOLEY N° 12, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	440
424	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
425	SONDA FOLEY N° 14, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
426	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores	Unidade	240
427	SONDA FOLEY N° 16, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	240

428	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
429	SONDA FOLEY Nº 18, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
430	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	Unidade	240
431	SONDA FOLEY Nº 20, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	240
432	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - Sonda gástrica, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, curta, com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector, Nº: 8.	Unidade	350
433	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 06.	Unidade	350
434	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 8.	Unidade	350
435	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 10.	Unidade	350
436	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 12.	Unidade	350
437	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 14.	Unidade	350
438	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 16.	Unidade	350
439	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 18.	Unidade	350
440	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 20.	Unidade	350

441	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO, Nº 20	Unidade	300
442	SONDA URETRAL Nº 10 - nelaton atóxico, nº 10, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	3.500
443	SONDA URETRAL Nº 12- Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, 40 cm, nº 12, embalagem individual, descartável,estéril, apirogênica	unidade	22.000
444	SONDA URETRAL Nº 14-nelaton atóxico, nº 14, c/orifício único distal, siliconizada, descartável,estéril, apirogênica	Unidade	12.000
445	SONDA URETRAL Nº 16-nelaton atóxico, nº 16, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	12.000
446	SONDA URETRAL Nº 6- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 6, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	12.000
447	Solução alcoalóica a base de digluconato de clorexidina 2%. Uso hospitalar. 1litro.	Unidade	120
448	SONDA URETRAL Nº 8- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, c/orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	Unidade	15.000
449	TELA DE MARLEX TAM. 30X 32 CM	Unidade	40
450	TELA DE MARLEX TAM. 6 X 13 CM	Unidade	40
451	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - embalagem plástica, 32 a 42 °c, display com números grandes, uso retal, axilar e oral, função autodesliga	Unidade	2.000
452	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE OUVIDO - sistema infravermelho eficiente que informa a temperatura corporal em poucos segundos. Faixa de medição: 34°C a 43°C; exatidão: 35,5°C a 42°C: ±0,2°C; fora deste intervalo: ±0,3°C; resolução: 0,1°C; peso: aproximadamente 45g; alimentação: 1 pilha CR2032; dimensões: 12,5 cm x 4,5 cm x 3,5 cm	Unidade	50
453	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE - Digital, para medição de temperatura (máxima/mínima), ambiente (interno/externo), com visor em cristal líquido de fácil visualização, função °C/°F, botão liga/desliga, cabo de aproximadamente 2m, suporte acoplado, leve e compacto, faixa de temperatura interna de -20°C ~ +70°C, temperatura externa de -50°C ~+70°C, resolução de 0,1°C, precisão de ±1°C, dimensões média de 6,4 x 8,5 x 2,2 cm, peso médio de 100 g, confeccionado em plástico, cor branca, alimentação a pilha tipo AAA 1,5 V, embalado individualmente, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	Unidade	300
454	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (com cessão do monitor em comotado) - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	Unidade	40.000

455	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (com cessão do monitor em comotado) - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Unidade	10.000
456	TOUCA DESCARTÁVEL - polipropileno, branca, tamanho único c/ elástico.	Unidade	1.500
457	VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO 1L	Frasco c/1L	100
458	AVENTAL DESCARTÁVEL- não estéril com punho-gramatura 40g.	Unidade	2.000

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A estimativa dos valores estimados da aquisição, será realizada com base em pesquisa no sistema de cotação Banco de Preços a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A escolha de realizar um pregão eletrônico para a aquisição pode ser justificada por diversas razões técnicas e econômicas:

Ampla Concorrência: O pregão eletrônico permite a participação de muitos fornecedores, aumentando a competitividade e proporcionando uma maior variedade de propostas para escolha.

Transparência e Imparcialidade: O processo de pregão eletrônico é conduzido de forma transparente e imparcial, garantindo que todos os participantes tenham as mesmas oportunidades e que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e predefinidos.

Agilidade e Eficiência: O uso da plataforma eletrônica agiliza todo o processo de contratação, desde a elaboração do edital até a seleção do fornecedor, reduzindo significativamente o tempo necessário para finalizar o procedimento licitatório.

Redução de Custos Administrativos: O pregão eletrônico elimina a necessidade de deslocamentos físicos para apresentação de propostas, reduzindo os custos administrativos relacionados à realização do processo licitatório.

Controle de Gastos Públicos: A competição entre os fornecedores durante o pregão eletrônico pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública, permitindo um melhor controle dos gastos e a maximização dos recursos disponíveis.

Facilidade de Acesso e Participação: O ambiente virtual do pregão eletrônico permite que fornecedores de diferentes localidades participem do processo licitatório, ampliando o acesso a potenciais prestadores de serviço e promovendo a diversidade de opções.

Segurança e Integridade do Processo: As plataformas eletrônicas de pregão geralmente possuem mecanismos de segurança robustos para garantir a integridade do processo, protegendo a confidencialidade das propostas e evitando fraudes ou manipulações.

Portanto, a escolha do pregão eletrônico para a aquisição se justifica pela sua eficiência, transparência e potencial para proporcionar economia de recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável entre os fornecedores participantes.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será realizado pelo setor de compras após a autorização da autoridade competente.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Planejamento e Identificação de Necessidades:

Os profissionais de saúde, como médicos e farmacêuticos, identificam as necessidades de medicamentos com base em protocolos médicos, condições dos pacientes e demandas específicas de tratamento.

Elaboração de Lista de Medicamentos:

Com base nas necessidades identificadas, é elaborada uma lista detalhada de medicamentos, especificando as quantidades necessárias, formas farmacêuticas (comprimidos, cápsulas, soluções, etc.) e, quando possível, fornecedores preferenciais.

Orçamento e Previsão de Custos:

É estimado o orçamento necessário para a aquisição dos medicamentos, levando em consideração os preços de mercado, possíveis descontos por volume, e o orçamento disponível da instituição de saúde.

Processo de Licitação (em instituições públicas):

a. Em instituições governamentais e muitas vezes em grandes organizações privadas, o processo de licitação é utilizado para selecionar fornecedores. Isso envolve a divulgação de um edital com as especificações dos medicamentos desejados e critérios de seleção.

Seleção de Fornecedores:

Com base nas propostas recebidas durante o processo de licitação, os fornecedores são selecionados levando em consideração critérios como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega e capacidade de fornecimento.

Negociação de Contratos:

Após a seleção dos fornecedores, são negociados contratos que detalham as condições de fornecimento, preços, prazos de entrega, garantias de qualidade e outros termos relevantes.

Pedido e Aprovação:

Os pedidos de compra são então emitidos com base nos contratos negociados, detalhando especificamente os medicamentos, quantidades e condições de entrega.

Recebimento e Armazenamento:

Ao receber os medicamentos, é feita uma verificação de conformidade com o pedido para garantir que tudo esteja de acordo com as especificações. Os medicamentos são então armazenados adequadamente conforme as recomendações de armazenamento para garantir sua integridade.

Distribuição aos Usuários Finais:

Os medicamentos são distribuídos aos usuários finais, que podem ser clínicas, hospitais, farmácias ou diretamente aos pacientes, conforme o caso.

Monitoramento e Avaliação:

Durante todo o processo, é essencial monitorar o estoque de medicamentos, o desempenho dos fornecedores, a satisfação dos usuários finais e outras métricas relevantes para garantir a eficiência e a qualidade do sistema de aquisição de medicamentos.

Gestão de Resíduos e Descartes (se aplicável):

Após o uso, os resíduos farmacêuticos devem ser gerenciados de acordo com regulamentações ambientais para garantir a segurança e a conformidade ambiental.

Este processo envolve uma coordenação cuidadosa entre profissionais de saúde, administradores de suprimentos, fornecedores e outras partes interessadas para garantir que os medicamentos certos estejam disponíveis no momento certo e nas quantidades adequadas para atender às necessidades dos pacientes.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento para a aquisição pode ser uma opção viável e justificável.

Muitos municípios podem enfrentar restrições orçamentárias que dificultam a alocação de uma grande quantia de recursos de uma só vez para a compra dos medicamentos. O parcelamento permite que a despesa seja distribuída ao longo do tempo, aliviando a pressão sobre o orçamento anual. Ao optar pelo parcelamento, o município mantém seu fluxo de caixa mais equilibrado, evitando impactos

negativos na capacidade de cumprir outras obrigações financeiras importantes. Isso é especialmente relevante em cenários onde há necessidade de investimentos em diversas áreas além do transporte.

Portanto, o parcelamento para o fornecimento de medicamentos pode ser justificado como uma estratégia financeira prudente e necessária para atender às demandas de transporte e melhorar a prestação de serviços públicos essenciais.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos em MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL visa alcançar os seguintes resultados:

Disponibilidade Adequada de Medicamentos:

Garantir que os medicamentos necessários estejam sempre disponíveis para atender às demandas dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Qualidade e Conformidade dos Medicamentos:

Adquirir medicamentos que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades regulatórias, assegurando que sejam seguros e eficazes para uso.

Redução de Custos:

Maximizar a eficiência na aquisição para minimizar custos sem comprometer a qualidade dos medicamentos adquiridos.

Cumprimento dos Prazos de Entrega:

Assegurar que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estipulados para evitar interrupções no tratamento dos pacientes.

Gestão de Estoque Eficiente:

Manter um estoque adequado de medicamentos para evitar excessos ou escassez, otimizando assim os recursos financeiros e físicos da instituição de saúde.

Satisfação dos Usuários Finais:

Garantir que os profissionais de saúde e, conseqüentemente, os pacientes estejam satisfeitos com a disponibilidade e qualidade dos medicamentos fornecidos.

Transparência e Conformidade Regulatória:

Seguir todos os procedimentos legais e regulatórios na aquisição de medicamentos, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.

Melhoria Contínua do Processo:

Implementar feedbacks e realizar avaliações periódicas para identificar oportunidades de melhorias no processo de aquisição de medicamentos.

Redução de Riscos Associados:

Minimizar os riscos relacionados à aquisição de medicamentos, como desabastecimento, produtos de baixa qualidade ou não conformidade com normas regulatórias.

Sustentabilidade Ambiental (se aplicável):

Implementar práticas sustentáveis na gestão de resíduos farmacêuticos e no descarte adequado de materiais, contribuindo para a proteção ambiental.

Esses resultados não apenas visam garantir um abastecimento contínuo e eficaz de medicamentos, mas também contribuir para a segurança e bem-estar dos pacientes, otimizando recursos e melhorando a qualidade dos cuidados de saúde prestados.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Indicação do gestor e do fiscal contratual.

Contato prévio com o fornecedor.

Listar os riscos em decorrência de atraso na entrega, ou não entrega.

13- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Produção e Fabricação:

Consumo de recursos naturais: A fabricação de medicamentos muitas vezes requer o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, especialmente em processos de síntese química.

Emissões de gases de efeito estufa: A produção de medicamentos pode resultar na emissão de gases de efeito estufa durante processos industriais e de transporte.

Resíduos químicos: Substâncias químicas utilizadas na fabricação de medicamentos podem resultar em resíduos tóxicos que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

Embalagem e Transporte:

Uso de materiais plásticos: Embalagens individuais e em massa dos medicamentos frequentemente são feitas de plásticos, contribuindo para resíduos plásticos e poluição.

Impactos do transporte: O transporte de medicamentos pode gerar emissões de CO2 e outros poluentes atmosféricos, especialmente se não forem otimizados os meios de transporte.

Descarte e Eliminação:

Resíduos farmacêuticos: Medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados precisam ser descartados adequadamente para evitar a contaminação do ambiente natural e de sistemas aquáticos.

Impactos no solo e na água: Substâncias químicas de medicamentos descartados podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e os ecossistemas aquáticos.

Sustentabilidade e Práticas de Compra:

Seleção de fornecedores: Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição de medicamentos pode reduzir os impactos ambientais.

Práticas de gestão de estoque: Uma gestão de estoque eficiente pode minimizar o desperdício de medicamentos vencidos ou danificados, reduzindo assim o impacto ambiental do descarte.

Regulação e Conformidade Ambiental:

Normas regulatórias: A conformidade com normas ambientais e regulamentações governamentais é essencial para mitigar os impactos ambientais da aquisição de medicamentos.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida dos medicamentos, desde a produção até o descarte. Isso inclui a escolha de produtos menos poluentes, o uso eficiente de recursos naturais, o gerenciamento adequado de resíduos e a implementação de políticas que promovam a sustentabilidade ambiental na cadeia de suprimentos farmacêuticos.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

15- NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Lei Complementar 147/2014, o art. 48, inciso III, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de **natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

16- VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser VIÁVEL a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 18/2023.

MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, 12 de junho de 2024.

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO B
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0000000.0000.01/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE [OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE **MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL** E DO OUTRO O [EMPRESA], QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo Administrativo nº 0000000/2024**, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação [OBJETO] de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **PREF00.000.000/0001-00**, com sede administrativa na **PREF[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEP]**, representado por seu(ua) Prefeito(a), Sr(a). [PREFEITO], brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº. **PREF000.000.000-00**.

CONTRATADA: [EMPRESA], inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, com sede na **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEP]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [EMPRESÁRIO(A)], inscrito no CPF nº **000.000.000-00**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA X], situada na **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX]**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). [SECRETÁRIO X], inscrito no CPF nº **000.000.000-00X**.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram contrato para execução do objeto, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação [OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até **XX(XX) meses** de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.2. Previsão de entrega do objeto é de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de retirada/recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

3.3. Os critérios de Fornecimento/Execução dos serviços deverão obedecer ITEM 5 do Termo de Referência e ETP quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 ([ZERO REAIS])**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pela Contratante por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada aos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

11.2.2. **MULTA:** pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

11.2.3. **SUSPENSÃO E MULTA:** a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CONFORME SETOR/ÓRGÃO RESPONSÁVEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Matriz de Camaragibe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matriz de Camaragibe/AL, 00 de [mês] de 2024.

[PREFEITO]
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
CONTRATANTE

[SECRETÁRIOX]
SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA X]
GERENCIADOR

[EMPRESÁRIO]
[EMPRESA]
CONTRATADA

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIAX]** que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **[SECRETÁRIOX]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **[OBJETO]**, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLO:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

R\$ 00,00 ([ZERO REAIS])

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIAX]**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Matriz de Camaragibe/AL, 00 de [mês] de 2024.

[PREFEITO]
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
CONTRATANTE

[SECRETÁRIOX]
SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIA X]
GERENCIADOR

[EMPRESÁRIO]
[EMPRESA]
CONTRATADA